



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 60/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 26/03/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 -CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052101-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, e, regulamentado pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº. 042 de 05 de fevereiro de 2018; a SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas secretarias Municipais, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública finalizada em 15 de março de 2021, que indica como vencedor a empresa: EVIELMA M SANTOS OLIVEIRA-ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº. 052101-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos bens/materiais propostos pela empresa EVIELMA M SANTOS OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ: 19.270.175/0001-47, localizada na Rua Almir Assis, nº 910, - Centro - Gonçalves Dias/MA; representada pelo Sr(a) Evielma Maria Santos Oliveira, portador do RG: 0230647020021 SSP-MA e o CPF: 021.253.323-10, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o



fornecimento de materiais de expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 052101- 0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo - O prazo para o início de

fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos valores pactuados.

Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente



comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão

gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na



hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de março de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GP

Órgão Gerenciador

EVIELMA M SANTOS OLIVEIRA-ME

CNPJ. 19.270.175/0001-47

Representante Legal: Evielma Maria Santos

Empresa Beneficiária

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. nº. 008/2021-GP

Órgão Participante

Maria Lima Da Silva Neres

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021-GP

Órgão Participante

Hadilla Da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho



Port. nº. 007/2021-GP

Órgão Participante

Manoel De Souza Lima

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº. 017/2021-GP

Órgão Participante

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

Sec. Municipal da Mulher

Port. nº. 009/2021

Órgão Participante

Daniel Ferreira Campos

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Port. nº. 013/2021-GP

Órgão Participante

Francisco das Chagas Ferreira

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento

Port. nº. 014/2021-GP

Órgão Participante



ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021/PM-SAL/MA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 052101-0001****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 012/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: EVIELMA M SANTOS OLIVEIRA-ME	
CNPJ: 19.270.175/0001-47	TELEFONE: (99) 3562-1252
ENDEREÇO: Rua Almir Assis, nº 910, Centro - Gonçalves Dias/MA -	E-MAIL: evielma.queiroz@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Evielma Maria Santos Oliveira	CPF: 021.253.323-10

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, TAMANHO Nº 4, COR PRETA, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 10 CM	UNIDADE	GRAMP LINE	828	R\$6,78	R\$5.613,84
4	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO	UNIDADE	BRW	1.920	R\$0,62	R\$1.190,40
5	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN.	BLOCO	MAX PRINT	1.434	R\$3,60	R\$5.162,40
6	BLOCO PARA RECADOS; AUTOADESIVO; REMOVÍVEL; COR AMARELA; TIPO POST-IT; TAMANHO 38 X 50 MM; COM 100 FOLHAS; PACOTE C/ QUATRO UNIDADES.	PACOTE	MAX PRINT	1.434	R\$4,13	R\$5.922,42
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADE.	CAIXA	BIC	408	R\$24,84	R\$10.134,72
19	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	FABER CASTEL	650	R\$13,30	R\$8.645,00
21	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 2,5 A 5 MM, TRANSPARENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BRW	450	R\$13,95	R\$6.277,50
22	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR AZUL, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	LASSANE	324	R\$24,41	R\$7.908,84
23	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR INCOLOR, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	LASSANE	324	R\$21,85	R\$7.079,40

26	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 40, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	BRW	840	R\$1,50	R\$1.260,00
30	CORRETIVO LÍQUIDO - BRANCO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, EM FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML, COBRE NA PRIMEIRA APLICAÇÃO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNIDADE	BRW	1.560	R\$1,01	R\$1.575,60
32	ENVELOPE, A4, COR BRANCA, 210MM X 297MM, CAIXA 100 UNIDADE	CAIXA	CELUCATE	88	R\$24,18	R\$2.127,84
35	ENVELOPE, MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 470 X 370 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 75 G/M2.	UNIDADE	CELUCATE	1.487	R\$0,33	R\$490,71
37	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 17 MM, COMPRIMENTO 330 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	LASSANE	40	R\$16,96	R\$678,40
40	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	BRW	2.220	R\$2,00	R\$4.440,00
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 26/6 CX COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	GENMES	95	R\$4,96	R\$471,20
55	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 330 X 216 MM, GRAMATURA 75 G/M2.	RESMA	CHEMEX	384	R\$21,63	R\$8.305,92
57	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO COM GRAMPO, LARGURA 230 MM, ALTURA 335 MM, COR AZUL. PRENDEDOR INTERNO TRILHO, GRAMATURA 480 G/M2	UNIDADE	DELLO	1.680	R\$1,66	R\$2.788,80
61	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTÃO RÍGIDO, TIPO SUSPÊNSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO, GRAMATURA 240 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 VISOR FRONTAL TRANSPARENTE	UNIDADE	BRW	1.680	R\$3,00	R\$5.040,00
65	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA.	UNIDADE	BRW	1.680	R\$2,43	R\$4.082,40
67	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MOLA, TAMANHO MOLA 51 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	BRW	384	R\$17,75	R\$6.816,00
71	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 21 CM	UNIDADE	BRW	384	R\$7,63	R\$2.929,92
72	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	FRASCO	PILOTO	1.680	R\$2,53	R\$4.250,40
81	FOLHA DE E.V.A. 60X40 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	IBEL	960	R\$2,23	R\$2.140,80
86	LIGA ELÁSTICA NA COR AMARELA Nº. 18, CONTENDO 100 G CADA PACOTE	PACOTE	MERCUR	534	R\$2,20	R\$1.174,80
88	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18G/M DIMENSÕES MÍNIMAS 5CM DE LARGURA 66CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	TILIBRA	780	R\$1,00	R\$780,00
92	REGUA COMUM, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E POLEGADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO	UNIDADE	BRW	2.220	R\$2,07	R\$4.595,40
Valor total:					R\$111.882,71	

VALOR TOTAL FINAL: R\$ 111.882,71 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de março de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021- GPSAL

Órgão Gerenciador

EVIELMA M SANTOS OLIVEIRA-ME

CNPJ. 19.270.175/0001-47



Representante Legal: Evielma Maria Santos

Órgão Participante

Empresa Beneficiária

Código identificador:
8229cb63c9b7b53d36d08c6fa754233416d0a9e7bd120acc12c99aff724f9a3185a
8f8e98087abb039b677ff1a5fde08f11f4c7a21ad6455078cc22e4c048903

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. nº. 008/2021-GPSAL

Órgão Participante

Maria Lima Da Silva Neres

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021-GPSAL

Órgão Participante

Hadilla Da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. nº. 007/2021-GPSAL

Órgão Participante

Manoel De Souza Lima

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº. 017/2021-GPSAL

Órgão Participante

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

Sec. Municipal da Mulher

Port. nº. 009/2021-GPSAL

Órgão Participante

Daniel Ferreira Campos

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Port. nº. 013/2021-GPSAL

Órgão Participante

Francisco das Chagas Ferreira

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Port. nº. 014/2021-GPSAL

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 -CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052101-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, e, regulamentado pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº. 042 de 05 de fevereiro de 2018; a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas secretarias Municipais, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública finalizada em 15 de março de 2021, que indica como vencedor a empresa: A G M LUSTOSA EIRELI e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 052101-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos bens/materiais propostos pela empresa A G M LUSTOSA EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.107.729/0001-88, localizada na Av. Dr. Osano Brandão, nº 428-A, - Centro -Colinas/MA; representada pelo Sr(a) Ana Gorete Martins Lustosa, portador do RG: 0567486320151 SESP-MA e o CPF: 192.956.693-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 052101- 0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão

Contratante.

Parágrafo segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.



Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal nº 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



superior àqueles praticados no mercado; inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações

posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de março de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

A G M LUSTOSA EIRELI

CNPJ. 11.107.729/0001-88

Representante Legal: Ana Gorete Martins Lustosa

Empresa Beneficiária

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. nº. 008/2021-GPSAL

Órgão Participante

Maria Lima Da Silva Neres

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021-GPSAL

Órgão Participante

Hadilla Da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. nº. 007/2021-GPSAL

Órgão Participante



Manoel De Souza Lima

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº. 017/2021-GPSAL

Órgão Participante

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

Sec. Municipal da Mulher

Port. nº. 009/2021-GPSAL

Órgão Participante

Daniel Ferreira Campos

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Port. nº. 013/2021-GPSAL

Órgão Participante

Francisco das Chagas Ferreira

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Port. nº. 014/2021-GPSAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021/PM-SAL/MA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052101-0001****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 013/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o

fornecimento de materiais de expediente de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A G M LUSTOSA EIRELI	
CNPJ: 11.107.729/0001-88	TELEFONE: (99) 3552-1108
ENDEREÇO: Av. Dr. Osano Brandão, nº 428-A, - Centro - Colinas/MA	E-MAIL: amglbabydsney@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Gorete Martins Lustosa	CPF: 192.956.693-04

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPOSITO	UNIDADE	ONDA	1.158	R\$0,89	R\$1.030,62
7	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 17 MM, ALTURA 8 MM, COR AZUL E VERMELHA	UNIDADE	MERCUR	2.400	R\$0,84	R\$2.016,00
8	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	UNIDADE	ONDA	2.400	R\$0,20	R\$480,00
9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFSETE MATERIAL CAPA DURA QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM LARGURA 150 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPIRAL E FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE	MAGIA	540	R\$5,45	R\$2.943,00
10	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360 MM,	UNIDADE	ALAPLAST	1.980	R\$4,04	R\$7.999,20
13	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO.	UNIDADE	MASTERPRINT	540	R\$23,83	R\$12.868,20
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNIDADE.	CAIXA	MOLIN	276	R\$32,02	R\$8.837,52
29	COLA BRANCA, FRASCO DE 90G, LAVAVEL NÃO TÓXICA, COM TAMPÃO GIRATÓRIA.	UNIDADE	FRAMA MAX	1.500	R\$1,88	R\$2.820,00
31	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 4,20 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA	UNIDADE	ONDA	810	R\$5,14	R\$4.163,40
33	"ENVELOPE", MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 324 MM, COR PARDA, LARGURA 229 MM.	UNIDADE	FORONI	2.220	R\$0,31	R\$688,20
34	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 210 X 297 MM, COR PARDA, GRAMATURA 80 G/M2.	UNIDADE	FORONI	2.220	R\$1,00	R\$2.220,00
36	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC/LORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	COPY ART	40	R\$13,16	R\$526,40
38	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 29 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA.	UNIDADE	COPY ART	2.280	R\$0,49	R\$1.117,20
39	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 TRAVA AUTOMÁTICA E 1 TRAVA MANUAL.	UNIDADE	TRIS	2.280	R\$1,91	R\$4.354,80
45	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE 25 A 100 FL, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/ 6, 23/8, 23/10, E 23/13, COR PRETA, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 6,50 CM, ALTURA 18,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MESA/PROFUNDIDADE GRAMPEADO AJUSTÁVEL ATÉ 69 MM.	UNIDADE	MASTERPRINT	88	R\$86,68	R\$7.627,84
56	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 250 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 20 MM, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO PARAFUSOS PLÁSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 PORTA-FOLHAS PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	ACP	828	R\$8,76	R\$7.253,28
59	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 85 MM, COR PRETA, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PRENDEDOR INTERNO E VISOR NA LOMBADA	UNIDADE	FRAMA	804	R\$8,25	R\$6.633,00
62	PERCEVEJO, MATERIAL ARAME E CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LANTANADO, TAMANHO 9 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA OU PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	JOCAR OFICE	888	R\$2,29	R\$2.033,52
64	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS 2.	UNIDADE	ONDA	372	R\$27,34	R\$10.170,48
66	PORTA-CANETA, MATERIAL ACRILICO, LARGURA 230 MM, ALTURA 100 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 DIVISÕES.	UNIDADE	WALEU	636	R\$9,08	R\$5.774,88



70	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 90 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	UNIDADE	WALEU	2.220	R\$3,00	R\$6.660,00
73	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 40ML.	FRASCO	RADEX	1.680	R\$2,80	R\$4.704,00
74	UMBEDECOR PARA DEDOS (MOLHADORES) EM PASTA, NÃO TÓXICO E SEM GLICERINA, UNIDADE COM 12G, VALIDADE DE 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA.	UNIDADE	RADEX	636	R\$2,40	R\$1.526,40
77	TNT, GRAMATURA 40 G/M2, COR VARIADA, LARGURA 1,40 M	METRO	DUBFLEX	650	R\$1,74	R\$1.131,00
82	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VARIADA	UNIDADE	NOVAP	960	R\$1,70	R\$1.632,00
84	REFIL COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE COLA QUENTE	UNIDADE	RENDECOLA	720	R\$1,50	R\$1.080,00
85	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 13 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	UNIDADE	ONDA	376	R\$3,93	R\$1.477,68
89	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COMPRIMENTO MEDIO 10 CM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS, PONTA DE FELTRO INDEFORMÁVEL, SEM RESÍDUOS AO APAGAR.	UNIDADE	ONDA	1.140	R\$4,37	R\$4.981,80
90	QUADRO AVISOS, MATERIAL: CORTIÇA, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 60 CM, FINALIDADE: MURAL	UNIDADE	SOUZA	17	R\$84,72	R\$1.440,24
91	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL, APRESENTAÇÃO 2 COLUNAS COM 8 ETIQUETAS POR FOLHA, COMPRIMENTO 99 MM, LARGURA 1 67,70 MM, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, TAMANHO A4, CAIXAS COM 100 FOLHAS	CAIXAS	BIC	17	R\$38,15	R\$648,55
93	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	UNIDADE	SOUZA	430	R\$5,64	R\$2.425,20
Valor total:				R\$119.264,41		

VALOR TOTAL FINAL: R\$ 119.264,41 (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos);

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de março de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021- GPSAL

Órgão Gerenciador

A G M LUSTOSA EIRELI

CNPJ. 11.107.729/0001-88

Representante Legal: Ana Gorete Martins Lustosa

Empresa Beneficiária

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. nº. 007/2021- GPSAL

Órgão Participante

Maria Lima Da Silva Neres

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021-GPSAL

Órgão Participante

Hadilla Da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. nº. 007/2021-GPSAL

Órgão Participante

Manoel De Souza Lima

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº. 017/2021- GPSAL

Órgão Participante

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

Sec. Municipal da Mulher

Port. nº. 009/2021- GPSAL

Órgão Participante

Daniel Ferreira Campos

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Port. nº. 013/2021- GPSAL

Órgão Participante

Francisco das Chagas Ferreira

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Port. nº. 014/2021- GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

8229cb63c9b7b53d36d08c6fa754233416d0a9e7bd120acc12c99aff724f9a3185a8f8e98087abb039b677ff1a5fde08f11f4c7a21ad6455078cc22e4c048903

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 -CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052101-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, e, regulamentado pelo art.



3º, do Decreto Municipal nº. 042 de 05 de fevereiro de 2018; a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas secretarias Municipais, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública finalizada em 15 de março de 2021, que indica como vencedor a empresa: HORIZONTE DISTRIBUIDRA E COMERCIO LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 052101-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos bens/materiais propostos pela empresa HORIZONTE DISTRIBUIDRA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.306.615/0001-98, localizada na Rua Fio da COHEB, n 678 - Volta Redonda - Caxias/MA; representada pelo Sr(a) Yago Bruno Teixeira Morais, portador do RG: 27.53.665 SSP-PI e o CPF: 052.195.253.-01, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 052101- 0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas

no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de



Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que

será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na



presença de duas testemunhas. Órgão Participante

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de março de 2021. Daniel Ferreira Campos

Maria Lia Silva e Silva Sec. Municipal de Meio Ambiente

Sec. Municipal de Planejamento e Administração Port. nº. 013/2021-GP

Port. Nº 004/2021-GP Órgão Participante

Órgão Gerenciador Francisco das Chagas Ferreira

HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CNPJ. 36.306.615/0001-98 Port. nº. 014/2021-GP

Representante Legal: Yago Bruno Teixeira Morais Órgão Participante

Empresa Beneficiária

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. nº. 008/2021-GP

Órgão Participante

Maria Lima Da Silva Neres

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021-GP

Órgão Participante

Hadilla Da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. nº. 007/2021-GP

Órgão Participante

Manoel De Souza Lima

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº. 017/2021-GP

Órgão Participante

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

Sec. Municipal da Mulher

Port. nº. 009/2021



ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052101-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 014/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 36.306.615/0001-98	TELEFONE: (86) 99456-6026
ENDEREÇO: Rua Fio da COHEB, n 678 - Volta Redonda -Caxias/MA	E-MAIL: horizontedistribuidoraldta@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Yago Bruno Teixeira Morais	CPF: 052.195.253-01

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
24	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ACC	468	R\$1,72	R\$804,96
25	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 3/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	ACC	840	R\$1,57	R\$1.318,80
27	CLIPS Nº 8 / 0, EM MATERIAL NIQUELADO. (CX. C/ 25 UNIDADES).	CAIXA	ACC	600	R\$1,96	R\$1.176,00
28	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, TIPO BASTÃO. TUBO DE 40 GRAMAS	TUBO	COLAPEL	1.260	R\$3,75	R\$4.725,00
43	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	ADELBRAS	1.008	R\$3,15	R\$3.175,20
47	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/13. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	ACC	95	R\$15,54	R\$1.476,30
48	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA. CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	DELLO	732	R\$8,29	R\$6.068,28
50	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, APONTADO, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	CIS	180	R\$33,23	R\$5.981,40
51	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	UNIDADE	TILUBRA	444	R\$12,34	R\$5.478,96
52	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2.	UNIDADE	TILUBRA	696	R\$8,70	R\$6.055,20

58	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 250 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 55 MM, COR VARIADA.	UNIDADE	POLYCARD	1.680	R\$3,15	R\$5.292,00
63	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 70 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	ADECK	240	R\$63,90	R\$15.336,00
68	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MOLA, TAMANHO MOLA 15 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	ACC	1.680	R\$3,60	R\$6.048,00
78	COLA PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, TUBO 90,0 GRAMAS.	TUBO	ACRILEX	1.440	R\$2,07	R\$2.980,80
79	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, PROFISSIONAL, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, BIVOLT, CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	VONDER	444	R\$17,60	R\$7.814,40
83	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, 7,5 MM (FINO)	UNIDADE	WESTERN	720	R\$0,79	R\$568,80
87	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, LARGURA 50 CM, COR VARIADA, COMPRIMENTO 70 CM	UNIDADE	FILIPERSON	780	R\$1,08	R\$842,40
Valor total:				R\$ 75.142,50		

VALOR TOTAL FINAL: R\$ 75.142,50 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de março de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GP

Órgão Gerenciador

HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ. 36.306.615/0001-98

Representante Legal: Yago Bruno Teixeira Morais

Empresa Beneficiária

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. nº. 008/2021-GP

Órgão Participante

Maria Lima Da Silva Neres

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021-GP

Órgão Participante

Hadilla Da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e



Trabalho

Port. nº. 007/2021-GP

Órgão Participante

Manoel De Souza Lima

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº. 017/2021-GP

Órgão Participante

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

Sec. Municipal da Mulher

Port. nº. 009/2021

Órgão Participante

Daniel Ferreira Campos

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Port. nº. 013/2021-GP

Órgão Participante

Francisco das Chagas Ferreira

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Port. nº. 014/2021-GP

Órgão Participante

Código identificador:

8229cb63c9b7b53d36d08c6fa754233416d0a9e7bd120acc12c99aff724f9a3185a8f8e98087abb039b677ff1a5fde08f11f4c7a21ad6455078cc22e4c048903

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 -CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052101-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, e, regulamentado pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº. 042 de 05 de fevereiro de 2018; a SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas secretarias Municipais, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública finalizada em 15 de março de 2021, que indica como vencedor a empresa: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 052101-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos bens/materiais propostos pela empresa J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 17.002.370/0001-60, localizada na Av. Augusto Teixeira, nº 2166, - São Sebastião - Codó/MA; representada pelo Sr(a) Jadna Fernanda Matos Oliveira, portador do RG: 0534992820140 SSP-MA e o CPF: 052.502.123-01, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente, de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 052101- 0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a



contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro

de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do



preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de março de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CNPJ. 17.002.370/0001-60

Representante Legal: Jada Fernanda Matos Oliveira

Empresa Beneficiária

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. nº. 008/2021- GPSAL

Órgão Participante

Maria Lima Da Silva Neres

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021- GPSAL

Órgão Participante

Hadilla Da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. nº. 007/2021- GPSAL

Órgão Participante

Manoel De Souza Lima

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº. 017/2021- GPSAL

Órgão Participante

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

Sec. Municipal da Mulher



Port. nº. 009/2021- GPSAL

Órgão Participante

Daniel Ferreira Campos

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Port. nº. 013/2021- GPSAL

Órgão Participante

Francisco das Chagas Ferreira

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Port. nº. 014/2021- GPSAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/PM-SAL/MA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052101-0001****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 015/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

EMPRESA: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	
CNPJ: 17.002.370/0001-60	TELEFONE: (99) 3661-8654
ENDEREÇO: Av. Augusto Teixeira, nº 2166, - São Sebastião - Codó/MA	E-MAIL: casadotrigocodo@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Jadna Fernanda Matos Oliveira	CPF: 052.502.123-01

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------	----------	-------	------------	---------	----------

1	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, TAMANHO 4,50 X 1,80, COR AZUL	UNIDA DE	RADEX	828	R\$4,04	R\$5.613,84
11	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO (C X L X A) 35,0 X 14,0 X 24,0 CM.	UNIDA DE	DELLO	1.860	R\$2,47	R\$1.190,40
12	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO DUPLA, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 255 MM, ALTURA 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	UNIDA DE	DELLO	348	R\$27,13	R\$5.162,40
14	CANETA CORRETIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA METAL, CARGA 8 ML.	UNIDA DE	BIC	1.368	R\$3,16	R\$5.922,42
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADE.	CAIXA	BIC	408	R\$26,67	R\$10.134,72
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADE.	CAIXA	BIC	228	R\$24,26	R\$8.645,00
20	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR ROSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRACO 2,5 A 5 MM, TRANSPARENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BIC	450	R\$12,26	R\$6.277,50
41	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO PIRANHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO PLASTIFICADO COR PRETA	UNIDA DE	JOCAR OFFICE	1.500	R\$3,49	R\$7.908,84
42	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO GOMADA, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50M.	UNIDA DE	EUROCEL	564	R\$16,12	R\$7.079,40
44	GRAMPEADOR, MATERIAL FERRO, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FL, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, TAMANHO GRANDE	UNIDA DE	JOCAR OFFICE	288	R\$24,38	R\$1.260,00
49	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO 195 MM, TIPO GARRA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL PLÁSTICO, LARGURA 50 MM, COR BRANCA. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	ACC	732	R\$9,17	R\$1.575,60
53	PAPEL, DIMENSOES 210 X 297MM, A4, 100% RECICLADO, GRAMATURA 75 G/M2, IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX PLANO, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEAVEL, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA.	RESMA	CHAMEX	384	R\$19,45	R\$2.127,84
54	PAPEL SULFITE A4, EM CELULOSE VEGETAL, ALCALINO COM 75G NA COR BRANCA. APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER. (RESMA COM 500 FOLHAS)	RESMA	CHAMEX	4.020	R\$18,03	R\$490,71
60	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 45 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS	UNIDA DE	DELLO	1680	R\$6,98	R\$678,40
69	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM.	UNIDA DE	WALEU	2.220	R\$0,83	R\$4.440,00
75	AGENDA, TIPO PERMANENTE, REVESTIMENTO CAPA LAMINAÇÃO FOSCA, QUANTIDADE FOLHAS 420 UN, COMPRIMENTO 200 MM, TIPO ENCADERNADO COSTURADA E COLADA, LARGURA 140 MM, TIPO PAPEL MILO PAPEL SULFITE.	UNIDA DE	TILIBRA	236	R\$21,17	R\$471,20
76	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLASSICO, COR BRANCO LÍNH, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	MASTER PRINT	50	R\$11,93	R\$8.305,92
80	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, PROFISSIONAL, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, BIVOLT, CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDA DE	JOCAR OFFICE	444	R\$13,16	R\$2.788,80
Valor total:				R\$ 176.647,70		

VALOR TOTAL FINAL: R\$ 176.647,70 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de março de 2021.



Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 004/2021- GPSAL
Órgão Gerenciador
J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ. 17.002.370/0001-60
Representante Legal: Jadna Fernanda Matos Oliveira
Empresa Beneficiária
Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Sec. Municipal de Educação
Port. nº. 008/2021- GPSAL
Órgão Participante
Maria Lima Da Silva Neres
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. nº. 010/2021- GPSAL
Órgão Participante
Hadilla Da Silva Campos
Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Port. nº. 007/2021- GPSAL
Órgão Participante
Manoel De Souza Lima
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. nº. 017/2021- GPSAL
Órgão Participante
Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos
Sec. Municipal da Mulher
Port. nº. 009/2021- GPSAL
Órgão Participante
Daniel Ferreira Campos

Sec. Municipal de Meio Ambiente
Port. nº. 013/2021- GPSAL
Órgão Participante
Francisco das Chagas Ferreira
Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Port. nº. 014/2021- GPSAL
Órgão Participante

Código identificador:

8229cb63c9b7b53d36d08c6fa754233416d0a9e7bd120acc12c99aff724f9a3185a8f8e98087abb039b677ff1a5fde08f11f4c7a21ad6455078cc22e4c048903

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20210304*

a) Processo Administrativo n.º 191912-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20210304. Firmado em 12 de março de 2021 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Geovanne dos S. Sousa - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 22.952.843/0001-20 c) Objeto: fornecimento de pneus e acessórios para máquinas e veículos automotores de interesse da Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 004/2020. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Presencial. f) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura. g) Valor Total: R\$ 240.095,00 (duzentos e quarenta mil e noventa e cinco reais). h) Dotação Orçamentária: 04; 04.03; 12; 361; 0231; 2.020; 3.3.90.30.00; 011900 i) Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, Secretária Municipal de Educação e pela Contratada, Geovanne dos Santos Sousa, representante legal.

*Republicada por erro material. Extrato de Contrato Administrativo n.º 20210304 - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 51/2021, de 15/03/2021, página 1.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3





Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

